



Petrópolis, 10 de dezembro de 2019.

Ofício nº 2545/2019

Assunto: Questionamentos Pregão Presencial 71/2019

*Cópia*

Prezado Sr.,

Venho por meio deste, em atenção ao ofício emitido pelo Chefe da DILIC, referente aos questionamentos ao edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM RECARGAS MENSAS DE CRÉDITO ONLINE, COM EMISSÃO MENSAL PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CADASTRADOS PELA SAS**, pelo período de 12 (doze) meses, apresentar manifestação e esclarecimentos:

1. **QUESTIONAMENTO 1** – “Considerando o item 7.1.1.6, letra “a”, “O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN que comprove ter a empresa realizado satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação”, pergunta-se:

- a) O valor do **ATESTADO** deverá ser equivalente ao valor global da licitação (R\$ 5.880,000,00)? Em caso positivo, é permitido o somatório de atestados?

R: Sim e será admitido o somatório de atestados.

*Recebido em:  
11/12/19  
E  
14.980-1*